



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Assunto

Projeto de Lei do Legislativo sob n.º 036, datado de 16 de junho de 2014, que “*Dispõe sobre o desembarque de mulheres usuárias do Sistema de Transporte Coletivo e dá outras providências no município de Campo Largo.*” (sic)

Relatório

A iniciativa do Vereador Luiz Rossatto tem por objetivo reduzir a vulnerabilidade das mulheres que usam o transporte público municipal no período noturno, possibilitando-lhes optar pelo desembarque do coletivo em ponto de sua livre escolha que não aqueles previamente estabelecidos no itinerário da linha do ônibus, deixando-as menos expostas a ataques de bandidos.

“*São vários os relatos de agressão no trajeto entre a residência e o ponto de ônibus. Bandidos aproveitam-se da falta de iluminação e da certeza do desembarque naquele local para cometerem crimes, sendo as mulheres o alvo principal. Com a prerrogativa de desembarcar fora do ponto, elas podem escolher o local que lhes proporcionará a melhor sensação de segurança, além disso, sendo o desembarque em local incerto, dificulta a ação dos meliantes.*” (sic – justificativa que acompanha o PLL 0362014)

Fundamentação

O Projeto de Lei 036/2014 apresentado em Plenário na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho do corrente, baixou a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e emissão de parecer.

Preliminarmente, cumpre anotar que o Município no exercício de sua autonomia, compete prover tudo que diz respeito ao seu interesse e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

bem estar de sua população, legislando sobre assunto de seu interesse local, especialmente sobre o itinerário e os pontos de parada dos veículos de transporte coletivo (letra “b”, do inciso XV, do art. 10º da Lei Orgânica Municipal); quanto a iniciativa de apresentação da matéria tratada no Projeto de Lei 036, temos que ela não é da reserva privativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Isto ponderado, a Comissão de Justiça e Redação não se opõe que o Projeto de Lei n.º 036/2014 siga sua normal tramitação regimental, manifestando-se pela sua constitucionalidade e legalidade, devendo ser levado à Plenário para deliberação.

É o parecer.

Edifício Vereador Odair Lamóglia, sede da Câmara Municipal de Campo Largo, em 09 de julho de 2014.

Márcio Angelo Beraldo
Presidente

Fernanda Queiroz
Relatora

Lindamir Maria Ivanoski
Membro